da escóla "Marechal Rondon", na fazenda "Mata da Cruz", no mês de Dezembro de 1.961.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Maio de 1.962.

Jecime Lopes Lobo
Hugo de Campos - Sec. Subst.º

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Plastino
auxiliar.

Lei nº 1.020, de 18 de Maio de 1.962.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$ 50.000,00, destinado a despêsas do fardamento e de utensílios para guardas noturnos e

de trânsito urbano, que vem sendo mantidos pela Prefeitura Municipal, no corrente exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Maio de 1.962.

Nerine Lopes da Silva -
Diogo de Campos - Sec. Substº

Registrada e publicado nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Bastos.
auxiliar.

Lei nº 1.021, de 18 de Maio de 1.962.

Desdobra em dois turnos a escóla que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desdobrada, em dois turnos, a escóla "Campos Sales", situada na fazenda "São Bento da Resaca" (Chatão), neste município, em vista a sua elevada